



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião:

07/09/2019

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL 020/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

**ENTRADA**

Protocolo n. 092 / 2019	Data: 19/09/2019
Hora: 14 h 15 min	

ASSESSOR(A)

Altera a redação dos artigos 1º e 2º, §2º da  
Lei Municipal 2.492/2013.

**CLACIR PAULO RIGO**, Prefeito Municipal em exercício de São Valentim, Estado  
do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte  
Projeto de Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º, §2º, da Lei Municipal 2.492/2013, alterados pela Lei  
Municipal 2.598/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores que desempenham a função de Técnico em Enfermagem, mediante a percepção de um adicional de R\$500,00 (quinhentos reais), mensais. Durante o período que estiver de sobreaviso o servidor não fará jus a percepção de horas extraordinárias.*

*Art. 2º Considera-se de sobreaviso os servidores públicos municipais, no exercício da função de Técnico em Enfermagem, que permaneçam à disposição do município, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, conforme escala elaborada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, no sistema de revezamento.*

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

*§ 2º O sobreaviso deverá ser executado durante cada mês do ano pelo máximo de 04 (quatro) servidores municipais.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

**CLACIR PAULO RIGO**  
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, a fim de que possamos alterar os valores percebidos pelos servidores e para efetuar um melhor regramento para fins de controle do município no sistema de sobreaviso executado pelas técnicas em enfermagem.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

  
**CLACIR PAULO RIGO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

